

CONSELHOS MUNICIPAIS

VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e exercer sua competência na respectiva circunscrição territorial, composto de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes, escolhidos pela comunidade local por meio de eleição direta, com voto secreto e facultativo. Criado pela Lei Municipal N°845 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social, sendo esta Secretaria encarregada de fornecer suporte administrativo necessário ao seu regular funcionamento.

O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de qualquer outra atividade, seja função pública ou privada.

O atual Colegiado tomou posse no dia 10 de janeiro de 2020.

CONSELHOS MUNICIPAIS

VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Compete ao Conselho Tutelar:

Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, do mesmo diploma legal;

Atender e orientar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; c) encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

CONSELHOS MUNICIPAIS

VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Compete ao Conselho Tutelar:

- Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente; d) encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; e) providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente para o jovem autor de ato infracional;
- Expedir notificações;
- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente;
- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3ª, inciso II, da Constituição Federal;

CONSELHOS MUNICIPAIS

VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Compete ao Conselho Tutelar:

- Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda de suspensão do pátrio poder.
- Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o devido encaminhamento;
- Mensalmente apresentar relatório de suas atividades ao CMDCA, acompanhado de informações referentes a situação das crianças e adolescentes do Município de acordo com direitos violados.

A Sede do Conselho Tutelar está situada à Avenida Venezuela, 345, Nações. Contato: 3608-1719
Telefone de Plantão: 9 8412-8639

CONSELHOS MUNICIPAIS

VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHEIRAS QUADRIÊNIO 2020 À 2024



DIONE MARI OLIVEIRA

KAMILLA ALVES

MARIA ÂNGELA
SCOLLARO

JULIANA DE I. THEODORO

ERENÉIA DOS SANTOS

Também fazem parte do quadro de Servidores do Conselho Tutelar: Serviços Gerais, Motoristas, Assistentes Administrativos e Estagiários.